



Lei nº 1356/2024

Araguatins, 27 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a aplicação do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 91 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e ele, sanciona a seguinte:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Aplica-se o Piso Nacional do Magistério Público da Educação Básica, reajuste no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), estabelecido pelo Governo Federal, considerando valor mensal de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), a remuneração básica do servidor integrante da Classe de Docente, no âmbito da rede Municipal de ensino do Município de Araguatins, para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional homologado pela Portaria Interministerial MF/MEC nº 7, de 29 de dezembro de 2023.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 27 dias do mês de fevereiro 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AQUILES PERREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

ANTONIO EDSON RODRIGUES GOMES

Secretário Municipal de Administração